



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

---

LEI Nº 608/2005 DE 26 DE JULHO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA CONCEDER INCENTIVO AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO, AUXILIANDO NO PAGAMENTO DAS INSEMINAÇÕES REALIZADAS COM O PAGAMENTO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS), POR INSEMINAÇÃO, DIRETAMENTE AOS INSEMINADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA o seguinte; LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de incentivo aos produtores de leite do Município o pagamento de R\$ 7,00 (sete reais) por inseminação realizada.

**Art. 2º** O Município fará o pagamento diretamente aos inseminadores mediante apresentação de comprovante do serviço realizado, assinado pelo agricultor beneficiado.

**Art. 3º** Com o incentivo proposto o preço da inseminação passará de R\$ 17,00 (dezesete reais) para R\$ 22,00 (vinte e dois reais), sendo que o agricultor pagará o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) e o Município fará a complementação para chegar ao preço total.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 26 DE JULHO DE 2005.

DARCI  
Prefeito

CASTAGNA  
Municipal

MAURO CÉSAR  
Secretário de Administração

RIBEIRO

DOS

SANTOS